



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 115/2006 de 25 de Maio de 2006

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE

ESPORTIVA, RECREATIVA, EDUCATIVA E CULTURAL SANTO ANTÔNIO DA
ALCÂNTARA.

PROJETO-DE-LEI nº 054/2006 de 25 de Maio de 2006

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

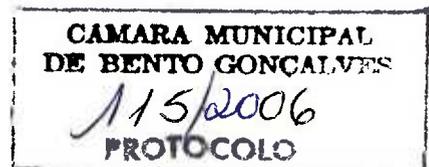
Lei Municipal nº 3.938/2006



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 055/2006 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 24 de maio de 2006.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 054 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA, EDUCATIVA E CULTURAL SANTO ANTÔNIO DA ALCÂNTARA".

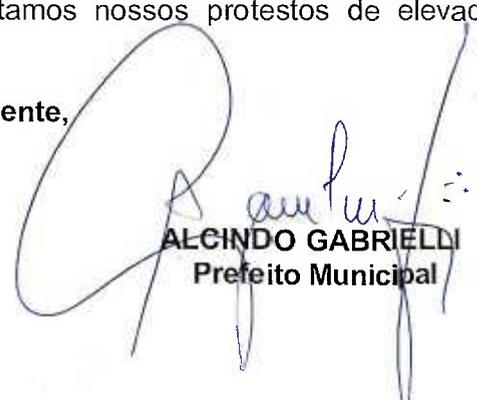
O Projeto de Lei que segue para apreciação dos nobres Vereadores visa conveniar com a Sociedade Esportiva, Recreativa, Educativa e Cultural Santo Antônio da Alcântara para parceria nas despesas de materiais e mão-de-obra para recuperação da cancha de bochas da entidade.

Em contrapartida aos recursos recebidos, a entidade conveniada cederá, gratuitamente, o ginásio de esportes para utilização pelos alunos da Rede Municipal de Ensino e comunidade local, bem como para eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, quando solicitado pelo Município, de acordo com calendário a ser elaborado entre as partes.

Este Município como incentivador do esporte, não poderia deixar de colaborar com a entidade, conveniando com a mesma, conforme o Projeto de Lei que segue para apreciação dos Nobres Edis integrantes dessa Colenda Câmara.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO	
Voteação:	21 votos (27)
Data:	30/05/2006
Presidente	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 054, DE 24 DE MAIO DE 2006.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA, EDUCATIVA E CULTURAL SANTO ANTÔNIO DA ALCÂNTARA.

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com a **SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA, EDUCATIVA E CULTURAL SANTO ANTÔNIO DA ALCÂNTARA**, repassando o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em parcela única, para parceria nas despesas de materiais e mão-de-obra para recuperação da cancha de bochas da entidade, conforme minuta anexa parte integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada cederá, gratuitamente, o ginásio de esportes para utilização pelos alunos da Rede Municipal de Ensino e comunidade local, bem como para eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, quando solicitado pelo Município, de acordo com calendário a ser elaborado entre as partes.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, até 20 de dezembro de 2006.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
0701.2781200132.078 – Auxílios a Distribuir
4.4.50.42.00000000 – Auxílios - 218

Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e seis.

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 3022, de 06.04.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A
SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA, EDUCATIVA E CULTURAL SANTO
ANTÔNIO DA ALCÂNTARA**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA, EDUCATIVA E CULTURAL SANTO ANTÔNIO DA ALCÂNTARA**, com sede na Linha Santo Antônio da Alcântara, Distrito de Faria Lemos, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.007.095/0001-63, representada por seu Presidente **FERNANDO ANTÔNIO CRISTÓFOLI**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto repassar a **CONVENIADA** o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para parceria nas despesas de materiais e mão-de-obra para recuperação da cancha de bochas da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** cederá, gratuitamente, o ginásio de esportes para utilização pelos alunos da Rede Municipal de Ensino e comunidade local, bem como para eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, quando solicitado pelo Município, de acordo com calendário a ser elaborado entre as partes

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única, após a assinatura deste Convênio e deverá ser depositado no, conta nº, agência, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o Convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

CLÁUSULA SEXTA - A CONVENIADA deverá prestar contas do recurso recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

**SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA, EDUCATIVA E
CULTURAL SANTO ANTÔNIO DA ALCÂNTARA**
Fernando Antônio Cristófoli

Testemunhas:

Processo nº 3022, de 06.04.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 090/2006

Processo nº 115/2006

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 054/2006, que ***Autoriza o Município a Firmar Convênio Com a Sociedade Esportiva, Recreativa, Educativa e Cultural Santo Antônio da Alcântara.***

O convênio visa autorizar o Município a firmar convênio com a Sociedade Esportiva, Recreativa, Educativa e Cultural Santo Antônio da Alcântara para parceria nas despesas de materiais e mão-de-obra para recuperação da cancha de bochas da entidade.

Em contrapartida aos recursos recebidos, a entidade conveniada cederá, gratuitamente, o ginásio de esportes para utilização pelos alunos da Rede Municipal de Ensino e comunidade local, bem como para eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, quando solicitado pelo Município, de acordo com o calendário a ser elaborado entre as partes.

Assim, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto em análise, possui condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e seis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 115/2006

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL SANTO ANTÔNIO DA ALCÂNTARA.**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 115/2006 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL SANTO ANTÔNIO DA ALCÂNTARA**, exaram o seguinte parecer:

O presente projeto de lei é de origem Executiva tem como finalidade firmar convênio com a Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural Santo Antônio, repassando o valor de R\$ 4.000,00(quatro mil reais)em parcela única, conforme disposto no art. 1º.

Vem instruído de contrapartida e em seu art.5º prevê que o repasse do valor somente poderá ser concedido mediante à anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Essa Comissão entende que a matéria tem condições de tramitar e ser votada.

É o parecer.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2006.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINÚSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **115/2006**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA, EDUCATIVA E CULTURAL SANTO ANTÔNIO DA ALCÂNTARA**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 115/2006, que insere o Projeto de Lei nº 054, de 25 de maio de 2006, o qual "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE ESPORTIVA, RECREATIVA, EDUCATIVA E CULTURAL SANTO ANTÔNIO DA ALCÂNTARA", **exara seu parecer no sentido de que a matéria seja aprovada,** uma vez que o projeto visa dar continuidade a parceria nas despesas de materiais e mão-de-obra para recuperação da cancha de bochas da entidade.

A despesa decorrente do convênio, correrá por conta de recursos do orçamento vigente, conforme disposto no artigo 4º da presente lei, que indica a unidade orçamentária.

Sala das Sessões, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e seis.

Vereador **ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI**

Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**

Vice-Presidente

Vereador **OLMES PERTILE**

Membro Efetivo